



*F.R. 01*

Câmara Municipal do Rio Grande  
PROCESSO Nº. **68.393**  
**26** / **03** / 199**8**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**REQUERIMENTO**

**COPIADO  
DO  
ORIGINAL**

			ATA Nº.
EXPEDIENTE	/	/199	-----
ACEITO EM	/	/199	-----
APROVADO EM	/	/199	-----
REJEITADO EM	/	/199	-----
ARQUIVO			

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADORES(ES) abaixo- assinado (s) requer(s) a V, Exma, após ouvida a casa.

**PROJETO DE LEI**

**CRIA ESPAÇO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
NAS FEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art, 1º - FICA CRIADO O ESPAÇO PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA , JUNTO ÀS FEIRAS MUNICIPAIS DE INCENTIVO AO LAZER, CULTURA, PEQUENO COMÉRCIO E TURISMO.

PARÁGRAFO ÚNICO, OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DEVERÃO SE ADEQUAR ÀS CARACTERÍSTICAS DE CADA FEIRA MUNICIPAL.

Art, 2º - O EXECUTIVO MUNICIPAL COORDENARÁ OS LICENCIAMENTOS E PROVIDENCIARÁ NA ADAPTAÇÃO E MEIOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, ESPECIALMENTE PARAPLÉGICOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.

Art, 3º - O EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAMENTARÁ ESTA LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Art, 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art, 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIO.

Sala de Sessões 25 de Março de 1998.

*[Handwritten signature]*  
-----  
VEREADOR- PEDRO ERNESTO ENDERLE LÍDER DO PTB

VISTO  
-----  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*[Handwritten signature]*

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.393

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 199 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 Membro

*Do autor  
 para adequar  
 o projeto  
 19/11/98*

*João Gonçalves  
 parecer  
 21.02.98*

Parecer

Sugerimos, ~~ter~~ <sup>seja</sup> melhor  
 definido seus objetivos, pois  
 não está evidenciado, como  
 deve ficar na lei, o que signi-  
 fica "a participação... junto  
 às feiras municipais de pesquisa,  
 exatamente, mesmo sem a lei ~~pois~~  
 posta os deficientes não estão  
 proibidos de participar de  
 tais eventos.

Se não adequado, inter-  
 deus tecnicamente de ju-  
 dicado. S. M. e.

Tulio Rodrigues  
 CONSU